



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 008/2025**

**1) PRÊAMBULO**

**1.1** O Município de IRATI/SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.230/0001-51, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

**2) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

**I** - Lei nº 14.133/2021, art. 75, II

**II** - Decreto Municipal nº 247/2023 e suas alterações.

**3) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES**

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, COM TEMA: RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E DIVERSIDADE, PARA CAPACITAR OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

3.2. O Plano de Contratações Anual está em fase de elaboração.

3.3. O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda nº 004/2025-EDUCAÇÃO.

3.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

**4) VALOR DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	QUANTIDADE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
01	01	UN	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM A SEGUINTE TEMÁTICA: RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E DIVERSIDADE. DEVERÁ SER CONDUZIDA DE FORMA PRESENCIAL, DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2025 ÀS 08H: 00MIN, NO CENTRO DE MULTIUSO, LOCALIZADO NA RUA TELMIRO BODANESE, Nº89, CENTRO, IRATI/SC, DURAÇÃO PREVISTA DE 08 HORAS. O PROFISSIONAL CONTRATADO SE RESPONSABILIZARÁ PELAS DESPESAS DE SONORIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO.	4.800,00	R\$ 4.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.800,00</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

## **5) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Após ser realizado levantamento de preço através dos orçamentos solicitados, via e-mail a empresas que prestam serviços em que o Município tem conhecimento. E através das contratações públicas de outros municípios que são semelhantes à contratação pretendida pelo município. Comprova que os valores cotados pelos fornecedores são de fato os praticados no mercado.

5.2. Verificou-se que o menor custo para a contratação, sendo R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) valor total.

## **6) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2011 – Manutenção da Educação do Ensino Fundamental

Elemento de despesa: (45) 3390.00.00.00.00.1500

## **7) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

7.1. O contratado atendeu a todos os requisitos para a contratação, o qual apresentou as certidões abaixo:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- g) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- h) Contrato social;
- i) Declaração UNIFICADA sobre:
  - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
  - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
  - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência



Social,

- de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- v) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **8) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

8.1. Contratado: 53.127.447 MARCOS FORTUNATO BERCOVYTE, CNPJ: 53.127.447/0001-92, com endereço na Rua Chapeco, nº 193, Bairro Fernando Machado, Cordilheira Alta/SC- CEP: 89.819-000.

8.2. A contratada atendeu todas as especificações exigidas e a habilitação para a sua contratação além de oferecer o melhor custo benefício para o município.

### **9) GESTÃO DO CONTRATO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**I** - A contratação será formalizada mediante emissão de autorização de fornecimento/empenho, sendo execução no dia 06/02/2025.

**II** - O objeto deverá atender as especificações da descrição do item

**III** - A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

**IV** - A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

**V** - A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

**VI** - A fiscalização e gestão do contrato se dará conforme decreto municipal nº 194/2024.

### **10) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das sanções previstas nos ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)).

### **11) DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

**I** - Página do Município de Irati/SC, site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>

**II** - Diário Oficial dos Municípios – DOM

11.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IRATI/SC, 03 de fevereiro de 2025.

**Odirlei Carlos Bergamaschi**  
**Prefeito Municipal**